



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01 /2014-DIMAT/CONIE/CONT/STC

Processo nº: 040.001.572/2013
Unidade: Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal
Assunto: Auditoria de Conformidade em Tomada de Contas Anual
Exercício: 2012

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº 112/2013 do Controlador-Geral da Secretaria de Estado de Transparência e Controle-STC.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal, no período de 05/08 a 30/08/2013, objetivando verificar a conformidade das contas do Fundo Único de Meio Ambiente-FUNAM/DF, no exercício de 2012.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2012, sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e suprimento de fundos.

Breve Histórico do Fundo

O Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal foi instituído pela Lei nº 41 de 13/09/1989, com o objetivo de promover atividades de desenvolvimento científico, tecnológico, de apoio editoria e de educação ambiental e a execução da política ambiental do Distrito Federal.





II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 - TCDF, exceto parte das certidões de comprovação de situação fiscal emitidas pela SEFAZ-DF, referente aos membros do Conselho de Administração do Fundo e o Balanço Orçamentário.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - UNIDADE SEM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 2012

A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2012, destinou ao FUNAM recursos iniciais no valor de R\$ 5.000,00. Ao longo do exercício ocorreram alterações, resultando na despesa autorizada a saber:

ORÇAMENTO DO FUNALFA EM 2012 - UG 160902 (R\$ 1,00)

DOTAÇÃO INICIAL	5.000,00
(+) ALTERAÇÕES	6.580.429,00
(+) MOVIMENTAÇÃO	0
(-) BLOQUEADO	3.664,50
DESPESA AUTORIZADA	6.581.764,50
DESPESA EMPENHADA	0
DESPESA LIQUIDADADA	0
CRÉDITO DISPONÍVEL	6.581.764,50

Fonte: QDD por UO - Sistema SIAC/SIGGO.

Destaca-se que no exercício 2011 havia autorizado no QDD do fundo o valor R\$ 7.123.579,00 do qual foram utilizados R\$ 36.500,44.



Apresenta-se a seguir o único Programa de Trabalho cadastrado da Unidade:

TABELA 1 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO (R\$ 1,00)

PROGRAMA DE TRABALHO	LEI (A)	AUTORIZADO (B)	EMPENHADO (C)	DISPONÍVEL (D)	LIQUIDADO (E)	C/B	E/C
18.541.6210.3210 – Execução da Política Ambiental do Distrito Federal	5.000,00	6.581.764,00	0,00	6.581.764,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: QDD por UO - Sistema SIAC/SIGGO.

Recomendação

Instituir instrumento formal de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a cumprir metas estabelecidas anualmente e executar os recursos disponíveis de seus programas de trabalho de forma plena.

2 - GESTÃO CONTÁBIL

2.1 - ANÁLISE DAS RECEITAS DO FUNDO PREVISTAS NA LEI DE CRIAÇÃO

De acordo com o Balancete Orçamentário e Balancete Contábil da Unidade referenciada, constante no Sistema Integrado de Gestão Governamental/SIGGO, foram constatados somente lançamentos contábeis de receitas oriundas de aplicações financeiras do saldo de exercício anterior do fundo.

3 - CONTROLE DA GESTÃO

3.1 - ANÁLISE DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA DO FUNAM

O Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal – FUNAM/DF foi instituído pela Lei nº 41/1989 e o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.292/2007.





4 – GESTÃO OPERACIONAL

4.1 - DESIGNAÇÃO E FUNCIONAMENTO INTEMPESTIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNAM EM 2012

De acordo com o Relatório de Atividades do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal – FUNAM a execução da Política Ambiental do Distrito Federal não foi realizada em virtude da nomeação dos membros do Conselho de Administração do fundo somente ter ocorrido em setembro de 2012, não sendo possível realizar em tempo hábil a execução orçamentária e financeira de projetos inerentes ao fundo.

Recomendação

Envidar esforços no sentido de promover tempestivamente nomeação dos membros do Conselho de Administração do Fundo Único de Meio Ambiente do DF.

V - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.1	Falhas Médias
GESTÃO OPERACIONAL	4.1	Falhas Médias

Brasília, 20 janeiro de 2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE